Lei nº 121/ 2003 **de .11 de Abril.de 2003**

"Dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal da Infância e Juventude e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criada, no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Rita do Tocantins, a Secretaria Municipal da Infância e Juventude.

Art. 2.º - Fica criado o cargo de Secretário Municipal da Infância e Juventude, de provimento em comissão, que passa a fazer parte integrante da Lei n.º 090/2001 de 13/02/2001 e suas alterações Lei n 113/2002 de 25/06/2002, que institui o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3.º - A remuneração do cargo criado no artigo anterior será idêntica a dos demais Secretários, também dispostos na Lei mencionada acima.

Art. 4.º – A dotação para o pagamento das despesas previstas no art. 3.º desta Lei, correrá por conta do código 08.244.0032.2.073.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS, aos .11 dias do mês de .Abril do ano de 2003.

João Pereira da Costa
Prefeito Municipal